

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano XXI | Edição nº 3029



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	11
Conselhos Municipais	11
Convocação	11
Secretaria de Contratações Públicas	12
Departamento de Compras	12
Dispensas	12
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Contratos - Extrato	15
Secretaria de Educação	16
Conselhos Municipais	16
Convocação	16
Departamento de Compras	17
Cotações	17
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	22
Atos Administrativos	22
Autuações	22
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	24
Departamento de Compras	24
Cotações	24
Licitações e Contratos	25
Aditivos / Aditamentos / Supressões	25
Atas de registro de preço	26
Câmara Municipal	46
Licitações e Contratos	46
Errata	46
Ratificação	47

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	48
<i>Licitações e Contratos</i>	48
Convocação	48





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.344, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.618 de 28 de novembro de 2.025 (LOA 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
405		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
480		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Total da Suplementação **32.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal nº 6.618 de 28 de novembro de 2.025 (LOA 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
410		3.3.50.85.00		CONTRATO DE GESTÃO	400.000,00
424		3.3.90.30.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00

Total da Suplementação **800.000,00**

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

408	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	-31.000,00
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
486	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
Total da Anulação:			32.000,00
Excesso:			800.000,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PÇA MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA - SP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.346, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026

REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.585 de 01 de Julho de 2.025 (LDO 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transposições:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
394		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
548		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.000,00
	02	12	02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000			Manutenção do Zoológico Municipal	
594		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
635		3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	37.500,00
637		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00

Total das Transposições **324.500,00**

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
339		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-24.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

542	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-228.000,00
	02 12 01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
581	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.000,00
	02 14 01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.1002.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol e Centros Esportivos	
624	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-65.500,00

Total das transposições: -324.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA - SP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.347, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026

REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.585 de 01 de Julho de 2.025 (LDO 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transferências:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
349		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

Total das Transferências**6.000,00**

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transferências:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
339		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-6.000,00

Total das Transferências:**-6.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA – SP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.357, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 133.272,00 (cento e trinta e três mil duzentos e setenta e dois reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 4º da Lei Municipal nº 6.618 de 28 de novembro de 2.025 (LOA 2026) e Lei Municipal nº 6.632 de 12 de fevereiro de 2026, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	11	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000			Manutenção dos Serviços de Trânsito	
745		3.3.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	133.272,00
Total da Suplementação					133.272,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02	11	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000			Manutenção dos Serviços de Trânsito	
559		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-133.272,00
Total da Anulação:					133.272,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar no dia 26 de março de 2026, quinta-feira, das 14:30 às 16:30, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta

- 1 - Leitura da ata da última Reunião ;
- 2 – Organização da Mesa Diretora e membros do Conselho;
- 3 - Outros informes.

Catanduva, 25 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
Data: 24/02/2025 10:29:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Beatriz Rodrigues da Silva
Presidenta do CMD LGBTs de Catanduva
Conselho Municipal dos direitos LGBTs

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00470/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 19.125,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTADA CNPJ: 08.639.849/0001-11.

Visando à AQUISIÇÃO DE LINOLEO E FITA DE LINOLEO PARA TEATRO MUNICIPAL ANIZ PACHA SECRETARIA DE CULTURA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02386/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ENGLOBA SOLUCOES AMBIENTAIS E DE AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ: 04.280.116/0001-82.

Visando à Contratação de empresa especializada em Capacitação presencial com o tema: Equilibrando a Vida e o Trabalho, para 02 turmas com 8h de duração e 20 vagas cada turma, para servidores e membros do Conselho de Meio Ambiente, que será custado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 80/2025**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 180/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/12/21292****CODIGO AUDESP: 2025240000922****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representada por **WELLINGTON CRISTIAN VANALI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.841.900-6 e inscrito no CPF sob nº 267.142.538-42, nascido em 07/04/1978, residente e domiciliado à Rua Itajaí, nº 45, CEP 15.806-170, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.772.291/0001-60, sediada à Estrada Dr. Altino Bondensan, nº 500, sala 1306, Centro Empresarial II, Eugênio de Mello, CEP 12.247-016, na cidade de São José dos Campos/SP, com endereço eletrônico comercial@digiplan.com.br e telefone (12) 3949-1991, neste ato representada por **MANOEL JIMENEZ ORTIZ**, brasileiro, casado, engenheiro/administrador, nascido em 23/10/1964, portador do RG nº 13.888.527-8, inscrito no CPF sob no 123.396.328-70, residente e domiciliado na Rua Eduardo Meyer Fleury, nº 78, Cond. Res. Altos da Serra - V, Urbanova VI, CEP 12.244-611, na cidade de São José dos Campos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº180/2024**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 2024/12/21292, **CONTRATO 80/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS MUNICIPAL E CESSÃO DE LICENÇA DE USO (SAAS) DE SISTEMA ESTRUTURANTE PARA GESTÃO GEOGRÁFICAS MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS, TREINAMENTO E SERVIÇOS ADICIONAIS, PRÉ-DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 80/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/03/2026 a 20/03/2027;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando a porcentagem de 4,680810% conforme índice IPCA do período Novembro/2024 a Outubro/2025, de acordo com o previsto na cláusula 6.2 do instrumento contratual, conforme descrito no anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.04.01, FP 04.122.0002.2020, CE 3.3.90.40.16, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 163 do exercício vigente, conforme fls. 37 verso.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/03/4685. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR	VALOR ANUAL	VALOR REAJUSTADO (IPCA NOV/24 A OUT/25 4,680810%)	VALOR REAJUSTADO ANUAL
10	LICENCIAMENTO DE SISTEMA NA WEB, MOBILE E SERVER COM CESSAO TEMPORARIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA	12	R\$43.255,70	R\$519.068,40	R\$ 45.280,42	R\$ 543.365,04
11	FORNECIMENTO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUARIO, SERVIÇO DE HELP DESK	12	R\$21.549,00	R\$258.588,00	R\$ 22.557,67	R\$ 270.692,04
19	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INCREMENTAL DAS SOLUÇÕES A SER CONSUMIDO SOB DEMANDA	300	R\$ 218,40	R\$65.520,00	R\$ 228,62	R\$ 68.586,00

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/684

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: FÁBIA FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.048.411/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA TERAPIA INTENSIVA E COMPLEMENTAR NAS INTERVENÇÕES CONVINIENTES PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.

VALOR: R\$ 80.640,00 (oitenta mil seiscientos e quarenta reais).

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA
DE CATANDUVA****Secretaria
de Educação****CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Catanduva, Sra. Adriana Marsaro e Paula, vem convocar V. Sa, para Reunião Plenária Extraordinária, que será realizada no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Av Eng. José Nelson Machado, 1795 – Jd Soto – 2º andar no dia 27 de Março de 2026 às 14 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- Prestação de contas do PNAE 2025;
- Relatório das visitas realizadas;
- Outros assuntos relacionados a Merenda Escolar.

Vossa presença é indispensável.

Catanduva, 25 de Março de 2025.

Adriana Marsaro e Paula

C.P.F: 169.673.348-08

Presidente do CAE

Rua Amazonas, 183 – Centro – Catanduva/SP – CEP: 15800-050 – Centro
Fone/ Fax: (17) 3531.9500

**Departamento de Compras****Cotações****Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.02721/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO PEÇAS NECESSARIAS DE FORNO INDUSTRIAL NA EMEF PROF NELSON DE MACEO MUSA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 30/03/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 25 de Março de 2.026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO PEÇAS NECESSARIAS DE FORNO INDUSTRIAL NA EMEF PROF NELSON DE MACEDO MUSA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: O SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO PARA SUBSTITUIR UM EQUIPAMENTO QUE APRESENTAVA DESGASTE POR OUTRO EQUIPAMENTO NOVO PARA MELHOR ATENDER O FUNCIONAMENTO DA COZINHA NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE FORNO E FOGÃO	SERVIÇO	01
02	UNIAO ½ X 3/8 BM METAL	UNIDADE	01
03	FLEXIVEL NITRILICO 1,20 BM X BM	UNIDADE	01
05	ABRACADEIRA ACO CARBONO 13X19MM – REXON	UNIDADE	02
05	UNIAO ½ X 3/4 NPT METAL	UNIDADE	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. Dados da conta bancária
9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEF PROF NELSON DE MACEDO MUSA - Localizada na Rua Cubatão, 1032 – Jardim Alpino Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Catanduva, 25 de Março de 2026.

Natália Leite Lé Andrade
Matrícula: 1055976
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
Matrícula: 11607
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02721/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2026.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
564/2026	ADRIANO COLNAGHI	BAGE	C	11	NÃO PROCURADO
570/2026	GISLAINE DE SALES PINHEIRO	LUIZ JORGE Nº 316	E	11	NÃO PROCURADO
740/2026	IRINEU WILLIAN BALLAM	BIRIGUI Nº 766	15	20	NÃO EXISTE NÚMERO
741/2026	IRINEU WILLIAN BALLAM	BIRIGUI Nº 758	15	21	NÃO EXISTE NÚMERO
742/2026	IRINEU WILLIAN BALLAM	BIRIGUI Nº 750	15	22	NÃO EXISTE NÚMERO
743/2026	IRINEU WILLIAN BALLAM	BIRIGUI Nº 742	15	23	NÃO EXISTE NÚMERO
744/2026	IRINEU WILLIAN BALLAM	BIRIGUI Nº 774	15	-	NÃO EXISTE NÚMERO
745/2026	ESPOLIO DE JOÃO BONIFACIO RIBEIRO FILHO	CAMPO GRANDE	M	32	MUDOU-SE
746/2026	ESPOLIO DE JOÃO BONIFACIO RIBEIRO FILHO	SERRA AZUL	M	01	MUDOU-SE
757/2026	DIEGO TERRA	ARMANDO THOMAZINI	37	7	MUDOU-SE
782/2026	RENAN PEDRO BRAZ	IGARAPAVA Nº 801	9	19	DESCONHECIDO
784/2026	HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	RIO DOURADO	04	04	MUDOU-SSE
785/2026	HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	RIO DOURADO	04	05	MUDOU-SSE
786/2026	HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	RIO DOURADO	04	06	MUDOU-SSE
787/2026	HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	RIO DOURADO	04	07	MUDOU-SSE
794/2026	GUSTAVO CORDIOLI PATRIANI MOUZO	ITAPEVA	28	07	MUDOU-SE
797/2026	EDEVANIR TEREZINHA MORSELLI CANDIDO DA SILVA	POLONI Nº 244	B	10	NÃO EXISTE NÚMERO



Não Existe o Número = Sem número para correspondência;
Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;
Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;
Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;
Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;
Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 56/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO : AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS (GRAU), CLASSIFICADOS COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, COM ARMAÇÃO DE SEGURANÇA CERTIFICADA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, DESTINADOS A SERVIDOR DA AUTARQUIA QUE NECESSITA UTILIZAR LENTES GRADUADAS PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, NAS QUAIS HÁ RISCO DE PROJEÇÃO DE PARTÍCULAS OU OBJETOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-06 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 01/04/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 25 de março de 2026

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 48/2026 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA NOBREAK 30KVA/220V (CONCEPTION S1 - CM COMANDOS) INCLUINDO-SE SISTEMA EQUALIZADOR ATIVO DE BATERIAS (BACS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 30/03/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 25 de março de 2026

Setor de Compras

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: CRP BONSUCESSO CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, BOCAS DE LEÃO, CAIXAS DE INSPEÇÃO, POÇOS DE VISITA, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, GABIÕES E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

ADITIVO: ADITAR valor inicial atualizado do contrato no percentual de 22,999810115%, o que corresponde a R\$ 574.995,20 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 386/2026.

VIGÊNCIA: A partir do dia 25/03/2026

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP – Tel: (17) 3531-0600 –

licitacao@saec.sp.gov.br

**Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 2404/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 03/2026
CÓDIGO AUDESP: 2026000000003

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, processo administrativo n.º 2404/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA: **PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.602.194/0001-56, localizada na Rua Catarina Moranza Belintani nº 171, Jardim Alvorada, Sumaré - SP, CEP 13170-740, neste ato representada por **ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 20.670.955-9, e inscrita no CPF sob n.º 171.516.598-57, residente na Rua Catarina Moranza Belintani nº 171, Jardim Alvorada, Sumaré - SP, CEP 13170-740 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DA SAEC DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado (perfazendo o valor total de **R\$ 6.238,00 (seis mil e duzentos e trinta e oito reais)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI							
LOTE 1	CÓDIGO INTERNO	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	PROPOSTO PROPONENTE	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	001.016.003	Ar condicionado 24.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 3/8"x5/8". Demais características conforme especificações do Termo de Referência.	ECOMASTER / 42EZVCA24M5	un.	1,0	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
2	002.019.513	Instalação de ar condicionado 24.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência.	SERVIÇO	un.	1,0	R\$ 938,00	R\$ 938,00
VALOR TOTAL LOTE 1			R\$ 6.238,00 (seis mil e duzentos e trinta e oito reais)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a entrega, diretamente na **Conta Corrente 1110-X, Agência 6977-9, Banco do Brasil**, com

exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em 13/11/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 25 de março de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO
PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Evandro Eduardo Bobadilha
RG: 20.718.010

2. _____
Nome: Jean Aparecido Zatti
RG: 46.693.836-6



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000003/26

Processo: 2404/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DA SAEC.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto pretendido enquadra-se com bens e serviços comuns e não contínuos.

2. JUSTIFICATIVAS

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para prédios administrativos da SAEC, bem como para salas de painéis elétricos das captações de água e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), que possuem sistemas elétricos de missão. A contratação abrange tanto a substituição de equipamentos com defeito permanente quanto novas instalações, atendendo às necessidades operacionais e administrativas da SAEC.

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se para:

- Atender demandas pontuais de substituição de equipamentos avariados, assegurando o conforto térmico nos ambientes administrativos, essencial para a produtividade e bem-estar dos servidores.
- Garantir a climatização adequada das salas de painéis elétricos, prevenindo falhas operacionais em sistemas elétricos críticos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e tratamento de esgoto.
- Dispor de uma ata de registro de preços, que permite aquisições conforme a necessidade, de forma célere.

2.2. ESPECIFICIDADES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

A sede administrativa da SAEC possui equipamentos instalados com tubulações de cobre embutidas nas paredes, conectando a unidade evaporadora (ambiente interno) à condensadora (platibanda do telhado). Assim, é imprescindível que os aparelhos ofertados sejam compatíveis com os diâmetros das tubulações existentes. A substituição dessas tubulações acarretaria:

- Quebra de paredes e lajes;
- Elevados custos adicionais;
- Transtornos com sujeira e ruídos durante a obra;
- Reclamações e interrupções no ambiente de trabalho.

Portanto, a exigência de compatibilidade visa assegurar economicidade, evitar desperdício de recursos públicos e prevenir impactos negativos na rotina administrativa.

2.3. RAZÕES PARA A ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS

O sistema de registro de preços foi escolhido em virtude da imprevisibilidade das necessidades de substituição e instalação dos aparelhos. Entre as vantagens desta modalidade destacam-se:

- Essa modalidade não segura dotação orçamentária;
- Flexibilidade para contratação de acordo com a demanda, evitando processos de dispensa de licitações;
- Otimização do processo de compra, reduzindo tempo e custos administrativos;
- Maior eficiência na gestão de problemas, assegurando disponibilidade imediata dos equipamentos e serviços quando do surgimento de uma demanda.

2.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO O PARCELAMENTO

A opção por não parcelar o processo licitatório em aquisições separadas para fornecimento e instalação fundamenta-se nos seguintes pontos técnicos e operacionais:

- **Concentração da responsabilidade técnica:** Ao centralizar a responsabilidade técnica em um único fornecedor para ambos os lotes (aquisição e instalação), assegura-se maior eficiência e controle do processo. Isso facilita a gestão contratual e a exigência de garantias, evitando a fragmentação de responsabilidades;
- **Prevenção de acusações cruzadas durante o período de garantia:** Quando há fornecedores distintos, há riscos elevados de impasses em caso de avarias. O fornecedor do equipamento pode alegar defeito causado por instalação inadequada, enquanto o instalador pode alegar problema de fabricação. Isso gera atrasos na solução do problema e prejudica a continuidade das operações. A unificação do contrato elimina essa possibilidade, garantindo que eventuais falhas sejam solucionadas sem disputas;
- **Garantia de entrega da solução completa:** O parcelamento do processo pode acarretar situações em que o processo de licitação para o fornecimento é realizado com sucesso, mas a instalação fracassa, ou vice-versa, impossibilitando a efetiva utilização dos equipamentos. A contratação conjunta assegura que a solução seja integralmente entregue, funcionando conforme as especificações;

- **Ampliação da concorrência por meio de subcontratação:** Reconhece-se que existem empresas especializadas apenas em fornecimento e outras apenas em instalação. Para fomentar a competitividade e ampliar a participação de fornecedores, sem prejudicar a necessidade técnica mencionada anteriormente, **ADMITE-SE A SUBCONTRATAÇÃO PARA INSTALAÇÃO**, permitindo tais parceria, assim como a formação de consórcios. Essa flexibilidade estimula o mercado e garante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. CONCLUSÃO

A contratação por meio de registro de preços para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada para atender as demandas da SAEC. A exigência de compatibilidade com as tubulações existentes na sede administrativa assegura a racionalização de recursos, evitando custos excessivos e transtornos estruturais. Além disso, a climatização das salas de painéis elétricos é fundamental para o funcionamento seguro e contínuo dos sistemas elétricos de missão, garantindo a eficiência dos serviços essenciais prestados pela autarquia. Também, outro aspecto relevante é que o contrato de registro de preços facilita o gerenciamento das necessidades dos diversos setores, permitindo acionar a empresa contratada sempre que surgirem demandas. Isso representa um ganho significativo na eficiência operacional da SAEC, pois reduz o tempo de resposta, elimina processos licitatórios (o dispensas de licitação) repetitivos e assegura o atendimento imediato às necessidades emergenciais e/ou planejadas.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização do processo licitatório nos termos aqui apresentados, mantendo a contratação unificada para fornecimento e instalação, a fim de garantir eficiência, economicidade e plena entrega da solução requerida.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. AR CONDICIONADO 12.000BTU/h - **COMPATÍVEL COM TUBUL. 1/4"x3/8"**

- 3.1.1. Tipo Split Hi-Wall 12.000 BTU/h;
- 3.1.2. Ciclo frio;
- 3.1.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.1.4. Sistema Inverter;
- 3.1.5. Classe energética A;
- 3.1.6. Selo Procel (A);
- 3.1.7. IDRS - Índice de Desempenho de Refrigeração Sazonal: maior ou igual a 5,5 Wh/Wh;
- 3.1.8. Gás Ecológico R410A ou R-32.
- 3.1.9. Aletas de oscilação vertical ou aletas de oscilação vertical e horizontal;
- 3.1.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 590 m³/h;

- 3.1.11. Controle remoto sem fio;
- 3.1.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.1.13. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
- 3.1.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **1/4"x3/8"**.

Referências: ASKA12CPBA + AOKA12CPBA- Fujitsu, AR12CVHZAWKNAZ - Samsung, ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.2. AR CONDICIONADO 18.000BTU/h - COMPATÍVEL COM TUBUL. 1/4"x1/2"

- 3.2.1. Tipo Split Hi-Wall 18.000 BTU/h;
- 3.2.2. Ciclo frio;
- 3.2.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.2.4. Sistema inverter;
- 3.2.5. Classe Energética A;
- 3.2.6. Selo Procel (A);
- 3.2.7. IDRS - Índice de Desempenho de Refrigeração Sazonal: maior ou igual a 5,5 Wh/Wh;
- 3.2.8. Gás Ecológico R410A ou R-32.
- 3.2.9. Aletas de oscilação horizontal e vertical;
- 3.2.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 800 m³/h;
- 3.2.11. Controle remoto sem fio;
- 3.2.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.2.13. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
- 3.2.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **1/4"x1/2"**.

Referências: ASKA18CPBA + AOKA18CPBA- Fujitsu, AR18CVFAAWKNAZ - Samsung, HIFC18C2WACA - Elgin ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.3. AR CONDICIONADO 24.000BTU/h - COMPATÍVEL COM TUBUL. 1/4"x5/8"

- 3.3.1. Tipo Split Hi-Wall 24.000 BTU/h;
- 3.3.2. Ciclo frio;
- 3.3.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.3.4. Sistema Inverter;

- 3.3.5. Classe Energética A;
- 3.3.6. Selo Procel (A);
- 3.3.7. IDRS - Índice de Desempenho de Refrigeração Sazonal: maior ou igual a 5,5 Wh/Wh;
- 3.3.8. Gás Ecológico R410A ou R-32.
- 3.3.9. Aletas de oscilação horizontal e vertical;
- 3.3.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.100 m³/h;
- 3.3.11. Controle remoto sem fio;
- 3.3.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.3.13. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
- 3.3.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **1/4"x 5/8"**.

Referências: ASKA24CPBA + AOKA24CPBA- Fujitsu, AR24BVHZCWKNAZ - Samsung, S3-W24K2R7A - LG ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.4. AR CONDICIONADO 24.000BTU/h - COMPATÍVEL COM TUBUL. 3/8"x5/8"

- 3.4.1. Tipo Split Hi-Wall 24.000BTU/h;
- 3.4.2. Ciclo frio;
- 3.4.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.4.4. Sistema Inverter;
- 3.4.5. Classe energética A;
- 3.4.6. IDRS - Índice de Desempenho de Refrigeração Sazonal: maior ou igual a 5,5 Wh/Wh;
- 3.4.7. Gás Ecológico R410A ou R-32.
- 3.4.8. Aletas de oscilação vertical;
- 3.4.9. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.100 m³/h;
- 3.4.10. Controle remoto sem fio;
- 3.4.11. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.4.12. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
- 3.4.13. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8"x 5/8"**.

Referência: 42AFVCI22S5 Springer Midea ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.5. AR CONDICIONADO 30.000 BTU/h - COMPATÍVEL COM TUBUL. 3/8"x5/8"

- 3.5.1. Tipo Split Hi-Wall 30.000 BTU/h;

- 3.5.2. Ciclo frio;
- 3.5.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.5.4. Sistema Inverter;
- 3.5.5. Classe Energética A;
- 3.5.6. Selo Procel (A);
- 3.5.7. IDRS - Índice de Desempenho de Refrigeração Sazonal: maior ou igual a 5,5 Wh/Wh;
- 3.5.8. Gás Ecológico R410A ou R-32;
- 3.5.9. Aletas de oscilação horizontal e vertical;
- 3.5.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.400 m³/h;
- 3.5.11. Controle remoto sem fio;
- 3.5.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.5.13. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
- 3.5.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8"x 5/8"**.

Referência: ASKA30CPBA + AOKA30CPBA- Fujitsu, 42AGVCC30M5 - Midea, ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.6. AR CONDICIONADO 36.000BTU/h - COMPATÍVEL COM TUBUL. 3/8"x5/8"

- 3.6.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 32.000 a 38.000 BTU/h;
- 3.6.2. Ciclo Quente/frio;
- 3.6.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.6.4. Sistema Inverter;
- 3.6.5. Classe energética (A);
- 3.6.6. IDRS - Índice de Desempenho de Refrigeração Sazonal: maior ou igual a 5,5 Wh/Wh;
- 3.6.7. Gás Ecológico R410A ou R-32;
- 3.6.8. Aletas de oscilação horizontal e vertical;
- 3.6.9. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.600 m³/h;
- 3.6.10. Controle remoto sem fio;
- 3.6.11. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.6.12. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
- 3.6.13. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8"x5/8"**.

Referência: ABBH36KRTA + AOBH36KBTB- Fujitsu, AC036DNCDKG/AZ - Samsung, ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item 2 - **JUSTIFICATIVAS**.

3.7. DAS QUANTIDADES

Tabela 1- Itens e quantidades a serem licitadas.

Fonte: Dados do próprio autor.

3.8. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 3.8.1. A Visita Técnica será **FACULTATIVA**. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional, através de apresentação de carta credencial, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento, através dos telefones (17) 3531-0600 e (17) 3531-0610;
- 3.8.2. A visita técnica será acompanhada por servidor da SAEC, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, em 02 (duas) vias; Uma via do Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e a outra via será juntada aos autos do processo licitatório;
- 3.8.3. A Visita Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa licitante;
- 3.8.4. **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

3.9. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.9.1. A Contratada deverá executar a instalação completa dos aparelhos de ar condicionado que serão adquiridos, incluindo instalação elétrica e testes funcionais dos aparelhos licitados.
- 3.9.2. Todos os acessórios elétricos, acessórios de tubulação, tubo isolante térmico, acessórios de fixação (suportes), andaimes e qualquer outro acessório necessário para realizar a instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.9.2.1. **OBSERVAÇÃO 1:** Ficará a cargo da equipe de eletricitas da Divisão de Serviços Técnicos e Elétricos da SAEC, providenciar um ponto de energia

elétrica próximo (ao lado) da CONDENSADORA. A CONTRATADA fornecerá o cabo elétrico entre a condensadora e evaporadora. Fará as conexões e testes operacionais;

3.9.2.2. **OBSERVAÇÃO 2:** Considerar até 4,5 metros de tubulação de cobre, material isolante e cabo elétrico para interligação entre condensadora e evaporadora.

3.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.10.1. Admite-se a subcontratação dos serviços de instalação dos equipamentos, conforme justificativas do **ITEM 2.4**;

3.10.1.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá celebrar contrato de prestação de serviço e apresentá-lo a SAEC antes do início dos trabalhos;

3.10.1.2. A EMPRESA subcontratada deverá apresentar os documentos de medicina e segurança do trabalho dos funcionários que irão trabalhar em campo, bem como realizar integração junto ao setor de segurança da SAEC;

3.10.2. O exercício da **FISCALIZAÇÃO**, bem como os serviços subcontratados, não exime a **EMPRESA CONTRATADA** da **responsabilidade integral** pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

3.11. DA GARANTIA

3.11.1. A EMPRESA CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 12 meses, contra qualquer defeito de fabricação que o material/equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega ou erros de instalação do equipamento;

3.11.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

3.11.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local de uso dos equipamentos ou na impossibilidade, no centro de manutenção da EMPRESA CONTRATADA desde que devidamente justificado;

3.11.4. O prazo máximo para iniciar o atendimento, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade, será de no máximo 5 dias úteis;

3.11.5. O prazo máximo para o reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado, contados a partir da análise técnica e dentro do período de disponibilidade, será de no máximo 10 dias corridos;

3.11.6. Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados no(s) item(ns) anterior não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a CONTRATADA deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. **Se o problema não**

for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da análise técnica, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo;

- 3.11.7. A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone e/ou e-mail oficial para aberturas dos chamados;
- 3.11.8. Todas as despesas são por conta de EMPRESA CONTRATADA.

4. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. A validade do registro de preço será de 12 meses contados a partir da data de assinatura da Ata, sendo renovável por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DOS PRAZOS E ENDEREÇO DE ENTREGA

- 5.1.1. O prazo de entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de entrega emitida pela SAEC;
- 5.1.2. O local de entrega dos equipamentos será na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP. Já instalação, poderá acontecer em outro local pertencente a SAEC, mas sempre dentro do município de Catanduva/SP;
- 5.1.3. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos equipamentos durante o transporte. A CONTRATADA será responsável também pelo descarregamento dos equipamentos no almoxarifado e pela contratação de empilhadeira, caso necessário, para tal finalidade;
- 5.1.4. Todas as despesas com transporte são por conta da EMPRESA CONTRATADA.

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A EMPRESA **CONTRATADA**, após assinar o contrato e antes de iniciar as atividades de instalação, deverá apresentar a seguinte documentação referente a Segurança e Medicina do Trabalho:

5.2.1. Da Empresa:

- 5.2.1.1. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) - Vigente;
- 5.2.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - Vigente;
- 5.2.1.3. Seguro de Vida/Acidente.

5.2.2. Dos Colaboradores:

- 5.2.2.1. Ficha de Registro;
- 5.2.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço sendo a página com foto;
- 5.2.2.3. Página da qualificação civil;
- 5.2.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;
- 5.2.2.5. RG;
- 5.2.2.6. CPF;
- 5.2.2.7. Carteira de Vacinação;
- 5.2.2.8. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa - Vigente;
- 5.2.2.9. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 5.2.2.10. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança e Saúde do Trabalho inerente as funções;
- 5.2.2.11. Certificado de Treinamento: Certificado NR-35 (Trabalho em Altura) e Certificado NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado);
- 6.2. Gestor/Fiscal do contrato: **Jean Zatti**;
- 6.3. Os produtos oferecidos, deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica, novos e sem uso. Em hipótese alguma serão aceitos produtos falsificados, recondicionados ou contrabandeados, sob pena de devolução da mercadoria e comunicação do fato às Autoridades Competentes;
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas pelo próprio fabricante. Além disso, a embalagem deve estar íntegra, sem indícios de uso e violação do lacre, sob pena de devolução da mercadoria;
- 6.5. Os produtos serão recebidos:
 - 6.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica;
 - 6.5.2. **Definitivamente**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;
- 6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERÊNCIA, poderá a SAEC rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do(s) equipamento(s) e/ou material(s) ou produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 dias corridos;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento somente será autorizado após a comprovação e efetivação da entrega dos materiais/serviços;
- 7.2. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **15 DDL (quinze dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.1. As empresas licitantes deverão informar a **MARCA, MODELO E FABRICANTE** dos produtos na proposta comercial;
- 8.1.2. As empresas licitantes deverão anexar junto a proposta o catálogo técnico ou “*Datasheet*” (folha de dados) dos produtos ofertados, idioma português, na qual apresente, de forma resumida, todos os dados e características técnicas dos equipamentos ou produtos, e que deverá atender no mínimo o exigido por esta **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**;
- 8.1.3. Para posterior análise técnica, para efeito de homologação do respectivo equipamento ofertado, o “*Datasheet*” (folha de dados) deverá ser documentos comprobatório do fabricante em questão.

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Errata****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

ERRATA

PROC. Nº4.174/26 PROC. Nº 0010/26 DISPENSA Nº 010/26

Modalidade:DISPENSA - CONTRATO Nº 011/26

Assunto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão pública e apoio administrativo na área de compras e contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É feita a seguinte correção na *Cláusula Quarta – DO PRAZO onde se lê: 4.2 “A duração do presente contrato será pelo prazo de 12(doze) meses a contar da data de assinatura e a encerrar-se em 16 de fevereiro de 2027., LEIA-SE: “ 4.2 “A duração do presente contrato será pelo prazo de 12(doze) meses a contar da data de assinatura e a encerrar-se em 16 de março de 2027.-*

José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROC. Nº3.968/26

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA

PROC. Nº 006/26

- DISPENSA Nº 006/26 - CONTRATO Nº 013/26

REF: *Contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, TIPO IMPRESSORAS, SCANERS, ETC, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SERVIDORES DE REDE DO LEGISLATIVO, ALÉM DE INSUMOS PERIFÉRICOS(IMPRESSORAS*

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Crippa**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. à ANDRÉ MARTIN ARROYO(ME) – CNPJ nº 12.034.497/0001-48, cravada na cidade de Catanduva-SP.-
Catanduva, em 19 de março de 2026.

Ver. Marcos Crippa
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
012/2026	TERESA BARBOSA DE MATTOS	988.***.***-91
013/2026	55.612.365 GIOVANA SANTOS DA COSTA	55.612.365-0001/09
013/2026	64.320.730 VERA APARECIDA DE ALMEIDA FERNANDES	64.320.730/0001-52

Catanduva - SP, 25 de março de 2026.